



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPINZAL DO NORTE/MA A EMPRESA ELETROCOL
LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA ELETROCOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05, sediada na Avenida Diego Sucupira, nº 152 – Bairro Renascença, Colinas/MA, CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 8133-3828, e-mail: eletrocolma@hotmail.com, neste ato representada pelo Sócio Administrador Samuel Munis Oliveira Rosa, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 105238198-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 895.166.723-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 017/2025**, e proposta apresentada, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Capinzal do Norte/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025 e Ata de Registro de Preços nº 015/2025, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 633.163,16 (seiscentos e trinta e três mil e cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Alça preformada para cabo 1/0AWG	AGESUL	UN	05	R\$ 21,69	R\$ 108,45
2	Alça preformada para cabo 4/0AWG	ORSE	UN	05	R\$ 13,76	R\$ 68,80
3	Alça preformada para cabo até 16mm²	ORSE	UN	05	R\$ 4,74	R\$ 23,70
4	Alça preformada para cabo para 25mm²	ORSE	UN	03	R\$ 9,84	R\$ 29,52
5	Armação secundária em poste DT 01 estribo	SINAPI	UN	03	R\$ 49,11	R\$ 147,33
6	Armação secundária em poste DT 02 estribo	SINAPI	UN	05	R\$ 72,99	R\$ 364,95
7	Armação secundária em poste DT 04 estribo	SINAPI	UN	03	R\$ 169,96	R\$ 509,88
8	Arruela quadrada de aço 38X38MM	SINAPI	UN	80	R\$ 1,66	R\$ 132,80
9	Base para Relé Fotoelétrico	ORSE	UN	400	R\$ 28,30	R\$ 11.320,00
10	Botão verde Contato NA	CPOS	UN	05	R\$ 43,50	R\$ 217,50
11	Botão vermelho Contato NF	CPOS	UN	05	R\$ 43,50	R\$ 217,50
12	Braçadeira tipo D com parafuso 1 1/2"	ORSE	UN	05	R\$ 2,03	R\$ 10,15
13	Braçadeira tipo D com parafuso 1"	SEDOP	UN	05	R\$ 2,24	R\$ 11,20
14	Braçadeira tipo D com parafuso 2"	SEDOP	UN	05	R\$ 5,16	R\$ 25,80
15	Braçadeira tipo D com parafuso 3/4"	SEDOP	UN	05	R\$ 2,05	R\$ 10,25
16	Braçadeira tipo U com parafuso 1 1/2"	SBC	UN	05	R\$ 2,81	R\$ 14,05
17	Braçadeira tipo U com parafuso 1"	AGETOP CIVIL	UN	05	R\$ 0,92	R\$ 4,60
18	Braçadeira tipo U com parafuso 2"	AGETOP CIVIL	UN	05	R\$ 2,00	R\$ 10,00
19	Braçadeira tipo U com parafuso 3/4"	AGETOP CIVIL	UN	05	R\$ 0,77	R\$ 3,85
20	Braço galvanizado para iluminação pública 1000 mm	SCO	UN	50	R\$ 325,38	R\$ 16.269,00
21	Braço galvanizado para iluminação pública 2000 mm	SCO	UN	100	R\$ 729,06	R\$ 72.906,00
22	Cabo AL 1X1/0AWG NU CAA	SINAPI	KG	50	R\$ 66,57	R\$ 3.328,50
23	Cabo AL 1X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	ORSE	KG	30	R\$ 43,77	R\$ 1.313,10
24	Cabo AL 1X4AWG NU CAA	EMBASA	KG	50	R\$ 92,81	R\$ 4.640,50
25	Cabo AL 2X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	ORSE	KG	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
26	Cabo AL 2X35(35)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	ORSE	KG	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
27	Cabo AL 3X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	ORSE	KG	50	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00
28	Cabo AL 3X25(25)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	ORSE	KG	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50
29	Cabo AL 4X16(16)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	SCO	KG	40	R\$ 23,71	R\$ 948,40

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

30	Cabo AL 4X25(25)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	ORSE	KG	40	R\$ 27,23	R\$ 1.089,20
31	Cabo AL 4X35(35)MM2 XLPE 1KV Multiplexado	ORSE	KG	40	R\$ 28,78	R\$ 1.151,20
32	Cabo Multiplexado 3X16	ORSE	M	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
33	Cabo Bipolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 450/750V, temp mole encordoamento CL5 # 2,5 mm2	ORSE	M	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
34	Cabo de cobre Nu #25,0mm2	ORSE	KG	20	R\$ 140,96	R\$ 2.819,20
35	Cabo Quadripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 6 mm2	FDE	M	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
36	Cabo Quadripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 16 mm2	FDE	M	20	R\$ 54,22	R\$ 1.084,40
37	Cabo Quadripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 4 mm2	FDE	M	90	R\$ 15,02	R\$ 1.351,80
38	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 450/750V, temp mole encordoamento CL5 # 6mm2	EMBASA	M	90	R\$ 10,27	R\$ 924,30
39	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 10mm2	EMBASA	M	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
40	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 2,5mm2	EMBASA	M	90	R\$ 5,88	R\$ 529,20
41	Cabo Tripolar Tipo PP resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1KV, temp mole encordoamento CL5 # 4mm2	EMBASA	M	90	R\$ 9,79	R\$ 881,10
42	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 10mm2	EMOP	M	90	R\$ 10,67	R\$ 960,30
43	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 16mm2	EMOP	M	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
44	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 2,5 mm2	EMOP	M	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
45	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 4mm2	EMOP	M	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
46	Cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre, encordoamento CL5 (0,6/1,0kV) # 6mm2	EMOP	M	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
47	Caixa de Passagem Metalica 15x15cm	SINAPI	UN	05	R\$ 22,86	R\$ 114,30
48	Cabo 400 metros PP 2X2,5	SBC	M	250	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

49	Caixa de Passagem Metalica 20x20cm	SINAPI	UN	05	R\$ 32,60	R\$ 163,00
50	Caixa de comando p/ iluminação pública 50 amp.	SBC	UN	10	R\$ 140,87	R\$ 1.408,70
51	Caixa de Passagem Octogonal	SINAPI	UN	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
52	Capacitor 170uf de 380v	MERC.	UN	03	R\$ 23,15	R\$ 69,45
53	Capacitor 60 uf de 280v	MERC.	UN	03	R\$ 53,26	R\$ 159,78
54	Capacitor 55uf de 400v	MERC.	UN	03	R\$ 23,15	R\$ 69,45
55	Capacitor 20uf de 280v	MERC.	UN	03	R\$ 41,68	R\$ 125,04
56	Capacitor 30uf de 280v	MERC.	UN	03	R\$ 25,47	R\$ 76,41
57	Capacimetro	MERC.	UN	01	R\$ 461,91	R\$ 461,91
58	Chave contactora monopolar 220v 5cv	ORSE	UN	03	R\$ 169,21	R\$ 507,63
59	Chave contactora tripolar 380v 10cv	ORSE	UN	03	R\$ 169,21	R\$ 507,63
60	Chave Comutadora 3 POS 2NA ACE	CPOS	UN	05	R\$ 510,25	R\$ 2.551,25
61	Chave Eletromagnética para comando de IP 1x30A	ORSE	UN	5,00	R\$ 121,31	R\$ 606,55
62	Chave Eletromagnética para comando de IP 2x30A	ORSE	UN	03	R\$ 121,31	R\$ 363,93
63	Chave Eletromagnética para comando de IP 2x70A	ORSE	UN	03	R\$ 121,31	R\$ 363,93
64	Cinta circular de 140mm	SINAPI	UN	03	R\$ 51,21	R\$ 153,63
65	Cinta circular de 250mm	SEDOP	UN	03	R\$ 87,94	R\$ 263,82
66	Cinta retangular de 250x210mm	EMBASA	UN	03	R\$ 44,20	R\$ 132,60
67	Condutele AL C 2" c/ rosca	ORSE	UN	03	R\$ 63,67	R\$ 191,01
68	Condutele AL LL 1" c/ rosca	SBC	UN	03	R\$ 23,04	R\$ 69,12
69	Condutele AL LL 3/4" c/ rosca	SEDOP	UN	03	R\$ 13,54	R\$ 40,62
70	Condutele AL LR 1 1/4" c/ rosca	SINAPI	UN	03	R\$ 57,77	R\$ 173,31
71	Condutele AL LR 1" c/ rosca	SBC	UN	03	R\$ 26,55	R\$ 79,65
72	Condutele AL LR 3/4" c/ rosca	SBC	UN	03	R\$ 14,57	R\$ 43,71
73	Condutele AL T 1" c/ rosca	SBC	UN	03	R\$ 28,12	R\$ 84,36
74	Condutele AL T 3/4" c/ rosca	SEDOP	UN	03	R\$ 14,57	R\$ 43,71
75	Condutele AL tipo C 3/4"	SEDOP	UN	03	R\$ 15,61	R\$ 46,83
76	Condutele AL tipo T 1 1/2"	SEINFRA	UN	03	R\$ 72,92	R\$ 218,76
77	Condutele AL tipo T 1"	SEDOP	UN	03	R\$ 28,12	R\$ 84,36
78	Condutele AL tipo T 2"	SBC	UN	03	R\$ 120,26	R\$ 360,78
79	Conector barra de sindal 10MM2	SIURB	UN	05	R\$ 52,33	R\$ 261,65
80	Conector barra de sindal 2,5MM2	SEDOP	UN	05	R\$ 27,85	R\$ 139,25
81	Conector barra de sindal 6MM2	SEDOP	UN	05	R\$ 27,85	R\$ 139,25
82	Conector c/gel 1,5-25mm2	MERC.	UN	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
83	Conector Cunha 1,5A4-10A16MM2 IV AZ	SCO	UN	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
84	Conector Cunha 2,5A10-25A35MM2 A-VL	SCO	UN	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
85	Conector Cunha CU/AL 16A25- 25A35MM2	SCO	UN	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
86	Conector Perfuração CU/AL 1,5- 16A35MM2	EMBASA	UN	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50
87	Conector Perfuração CU/AL 2,5A10- 16A50MM2	ORSE	UN	75	R\$ 2,89	R\$ 216,75
88	Conjunto air-stop 20A	SBC	UN	03	R\$ 78,59	R\$ 235,77
89	Corda de nylon	ORSE	M	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
90	Fita aco 3/8"x 0,5mm rolo 30m	ORSE	Rolo	03	R\$ 4,40	R\$ 13,20
91	Fita isol autof 19mmx10m preta	SBC	Rolo	20	R\$ 9,71	R\$ 194,20
92	Grampo terra cabo haste 5/8"	ORSE	UN	20	R\$ 1,93	R\$ 38,60
93	Elo fusível de 1 H	ORSE	UN	50	R\$ 17,77	R\$ 888,50
94	Elo fusível de 2 H	ORSE	UN	25	R\$ 17,77	R\$ 444,25
95	Elo fusível de 5 H	ORSE	UN	25	R\$ 18,70	R\$ 467,50
96	Elo fusível de 10 K	SEDOP	UN	25	R\$ 18,70	R\$ 467,50
97	Haste de aterramento 5/8" x 2,40 m	SEINFRA	UN	20	R\$ 61,68	R\$ 1.233,60

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

98	Interruptor de 1 seção paralelo com placa 4x2"	SINAPI	UN	10	R\$ 16,73	R\$ 167,30
99	Interruptor de 1 seção simples com placa 4x2"	SINAPI	UN	80	R\$ 29,06	R\$ 2.324,80
100	Lampada Fluorescente compacta - 15W	SCO	UN	80	R\$ 12,62	R\$ 1.009,60
101	Lampada Fluorescente compacta - 20W	SCO	UN	80	R\$ 16,36	R\$ 1.308,80
102	Lampada Fluorescente compacta -	SCO	UN	80	R\$ 16,36	R\$ 1.308,80
103	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 105W	SCO	UN	05	R\$ 97,28	R\$ 486,40
104	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 32W	FDE	UN	20	R\$ 35,83	R\$ 716,60
105	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 65W	SEINFRA	UN	20	R\$ 116,06	R\$ 2.321,20
106	Lampada Fluorescente compacta - Alto Fator de Potencia 84W	SCO	UN	20	R\$ 97,28	R\$ 1.945,60
107	Lâmpada vapor de sódio 100 W	EMOP	UN	30	R\$ 32,99	R\$ 989,70
108	Lâmpada vapor de sódio 150 W	AGETOP CIVIL	UN	80	R\$ 33,27	R\$ 2.661,60
109	Lâmpada vapor de sódio 250 W	AGETOP CIVIL	UN	20	R\$ 41,02	R\$ 820,40
110	Lâmpada vapor de sódio 70 W	ORSE	UN	200	R\$ 28,62	R\$ 5.724,00
111	Lâmpada vapor metálico 100 W	ORSE	UN	06	R\$ 58,23	R\$ 349,38
112	Lâmpada vapor metálico 1000 W	SBC	UN	06	R\$ 182,28	R\$ 1.093,68
113	Lâmpada vapor metálico 250 W	SBC	UN	11	R\$ 103,48	R\$ 1.138,28
114	Lâmpada vapor metálico 400 W	EMOP	UN	05	R\$ 39,27	R\$ 196,35
115	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 20 W	IOPEs	UN	150	R\$ 18,26	R\$ 2.739,00
116	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 30 W	AGETOP CIVIL	UN	150	R\$ 27,19	R\$ 4.078,50
117	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 40 W	CPOS	UN	400	R\$ 61,80	R\$ 24.720,00
118	Lâmpada LED Bulbo Luz Branca 70 W	AGESUL	UN	200	R\$ 127,96	R\$ 25.592,00
119	Luminária aberta Soquete E-27	EMBASA	UN	200	R\$ 99,92	R\$ 19.984,00
120	Luminária em corpo de alumínio injetado a alta pressão com acabamento em pintura eletrostática; difusor de vidro; refletor em alumínio polido anodizado e selado; com compartimento para equipamentos auxiliares incorporados internamente a luminária; fixação em ponta de braço; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08 para lampada VS e VT 70-100-150W	SCO	UN	60	R\$ 914,57	R\$ 54.874,20
121	Luminária LED em corpo de alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura eletrostática; difusor liso plano; conjunto óptico com módulos de 128 LEDs com lentes incorporadas; dimerizavel 0- 10V; driver incorporado a luminária com dissipador de calor; tensão nominal 220V; FP mínimo 0,95; temperatura de trabalho até 40°C; índice de reprodução de cor >70%;	SCO	UN	20	R\$ 1.351,86	R\$ 27.037,20
122	Luminária LED em corpo de alumínio injetado a	SCO	UN	20	R\$ 3.364,21	R\$

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	alta pressão, com acabamento em pintura eletrostática; difusor liso plano; conjunto óptico com módulos de 64 LEDs com lentes incorporadas; dimerizável 0-10V; driver incorporado a luminária com dissipador de calor; tensão nominal 220V; FP mínimo 0,95; temperatura de trabalho até 40°C; índice de reprodução de cor >70%; vida útil mínima de 60.000h; encaixe para ponta de braço com ajuste de inclinação; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08, com fluxo luminoso mínimo de 17.000lux					67.284,20
123	Luminárias Aberta Base 40 E	ORSE	UN	100	R\$ 126,66	R\$ 12.666,00
124	Luva Eletrod PVC rosc 4"	SEINFRA	UN	03	R\$ 56,48	R\$ 169,44
125	Medidor de nível de 320m	MERC.	UN	06	R\$ 2.627,82	R\$ 15.766,92
126	Metros de Cobre de 1,5 mm fio de cobre	SINAPI	M	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
127	Metros de fio Cobre de 2,5 mm fio de cobre	SCO	M	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
128	Metros de fio flexível 16 mm	EMBASA	M	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
129	Oleo antiferrugem spray	EMBASA	UN	03	R\$ 77,57	R\$ 232,71
130	Paraf mq quad 16x250mm rosca40 c/ porc	MERC.	CJ	32	R\$ 13,06	R\$ 417,92
131	Parafusos de máquina galvanizado 5/8 de 8 polegadas com polcas	IOPES	UN	375	R\$ 41,90	R\$ 15.712,50
132	Parafusos de máquina galvanizado 5/8 de 10 polegadas com polcas Paraf mq quad 16x400mm c/ porc	EMBASA	UN	125	R\$ 37,24	R\$ 4.655,00
133	Paraf mq quad 16x400mm c/ porc	MERC.	CJ	32	R\$ 13,97	R\$ 447,04
134	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S10	CPOS	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
135	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S6	CPOS	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
136	Parafuso Auto-atarraxante Cabeça chata com bucha S8	CPOS	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
137	Poste cônico reto de aço carbono galvanizado pintado em EPOX H= 7m	SBC	UN	03	R\$ 1.449,39	R\$ 4.348,17
138	Poste cônico reto de aço carbono galvanizado pintado em EPOX H= 9m	SBC	UN	03	R\$ 2.007,91	R\$ 6.023,73
139	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 150 / 9 m	SBC	UN	08	R\$ 721,25	R\$ 5.770,00
140	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 300 / 11 m	SBC	UN	03	R\$ 1.386,27	R\$ 4.158,81
141	Poste de concreto armado tipo "DT" H = 300 / 9 m	ORSE	UN	03	R\$ 946,98	R\$ 2.840,94
142	Poste de concreto tipo "RC" com conicidade reduzida H = 200 / 12 m	SBC	UN	03	R\$ 1.657,09	R\$ 4.971,27
143	Projeto de embutir p/ lâmpada vapor de metálico 100 W	SCO	UN	03	R\$ 71,29	R\$ 213,87
144	Projeto de sobrepor p/ lâmpada vapor de metálico 1000 W	CPOS	UN	03	R\$ 762,17	R\$ 2.286,51
145	Projeto de sobrepor p/ lâmpada vapor de metálico 250 W	CPOS	UN	03	R\$ 762,17	R\$ 2.286,51
146	Projeto de sobrepor p/ lâmpada vapor de metálico	CPOS	UN	03	R\$ 762,17	R\$ 2.286,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	400 W					
147	Quadro de comando e proteção de sobrepor externo IP 65 600x400x200	SEDOP	UN	03	R\$ 1.759,20	R\$ 5.277,60
148	Quadro de Distribuição/Comando Metalico de embutir 40 circuitos com barramento Fase, Neutro e Terra	SBC	UN	03	R\$ 959,45	R\$ 2.878,35
149	Quadro de medição Monofásica PVC com caixa para proteção geral	ORSE	UN	03	R\$ 137,99	R\$ 413,97
150	Quadro de medição Polifásica Metalico com TC's e caixa para proteção geral	EMBASA	UN	01	R\$ 1.260,22	R\$ 1.260,22
151	Quadro de medição Polifásica PVC com caixa para proteção geral	EMBASA	UN	03	R\$ 1.260,22	R\$ 3.780,66
152	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W	ORSE	UN	100	R\$ 116,93	R\$ 11.693,00
153	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W	CPOS	UN	20	R\$ 137,27	R\$ 2.745,40
154	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W	ORSE	UN	60	R\$ 60,89	R\$ 3.653,40
155	Reator externo para lâmpada vapor sodio 100 W	ORSE	UN	30	R\$ 116,93	R\$ 3.507,90
156	Reator externo para lâmpada vapor metálico 1000 W	CPOS	UN	06	R\$ 270,72	R\$ 1.624,32
157	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250 W	ORSE	UN	11	R\$ 152,12	R\$ 1.673,32
158	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400 W	ORSE	UN	03	R\$ 187,55	R\$ 562,65
159	Relé de sobrecarga 12A	SIURB	UN	05	R\$ 240,70	R\$ 1.203,50
160	Relé de sobrecarga 25A	SIURB	UN	05	R\$ 406,97	R\$ 2.034,85
161	Relé falta de fase 380v	SBC	UN	03	R\$ 111,02	R\$ 333,06
162	Relé de tempo 220v	ORSE	UN	03	R\$ 79,76	R\$ 239,28
163	Relé Fotoelétrico NA	SEDOP	UN	20	R\$ 40,61	R\$ 812,20
164	Relé Fotoelétrico NF	SINAPI	UN	400	R\$ 41,05	R\$ 16.420,00
165	Rele bimetalico de 11-25A	SIURB	UN	03	R\$ 406,97	R\$ 1.220,91
166	Rele bimetalico de 6-18A	SIURB	UN	03	R\$ 240,70	R\$ 722,10
167	Solda em barra	SINAPI	UN	20	R\$ 123,95	R\$ 2.479,00
168	Soquete de plastico E-27	CPOS	UN	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40
169	Soquete de porcelana E-27	CPOS	UN	60	R\$ 8,41	R\$ 504,60
170	Soquete E-40	IOPES	UN	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
171	Supervisor de tensão monofasico	CPOS	UN	06	R\$ 4.814,00	R\$ 28.884,00
172	Supervisor de tensão trifasico	CPOS	UN	06	R\$ 4.814,00	R\$ 28.884,00
173	Suporte para 01 pétala	AGETOP CIVIL	UN	03	R\$ 141,71	R\$ 425,13
174	Suporte para 02 pétalas	AGETOP CIVIL	UN	03	R\$ 175,51	R\$ 526,53
175	Suporte para 02 Projetoretos	ORSE	UN	03	R\$ 242,47	R\$ 727,41
176	Receptáculos de 27 base 27	SETOP	UN	250	R\$ 5,22	R\$ 1.305,00
177	Redutores para receptáculos de 40 a 27	EMOP	UN	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
178	Suporte para 03 pétalas	AGETOP CIVIL	UN	03	R\$ 209,66	R\$ 628,98
179	Suporte para 03 Projetoretos	ORSE	UN	03	R\$ 242,47	R\$ 727,41

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

180	Suporte para 04 pétalas	AGETOP CIVIL	UN	03	R\$ 241,60	R\$ 724,80
181	Suporte para 04 Projetoretos	ORSE	UN	03	R\$ 242,47	R\$ 727,41
182	Temporizador Horário Digital	SBC	UN	11	R\$ 149,62	R\$ 1.645,82
183	Terminal tipo fêmea de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	ORSE	UN	11	R\$ 0,34	R\$ 3,74
184	Terminal tipo fêmea de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	ORSE	UN	11	R\$ 0,34	R\$ 3,74
185	Terminal tipo fêmea de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	ORSE	UN	06	R\$ 0,67	R\$ 4,02
186	Terminal tipo fêmea de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	ORSE	UN	06	R\$ 0,67	R\$ 4,02
187	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	ORSE	UN	20	R\$ 0,34	R\$ 6,80
188	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	ORSE	UN	20	R\$ 0,34	R\$ 6,80
189	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	SBC	UN	11	R\$ 4,05	R\$ 44,55
190	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 10mm² vermelho/amarelo	SBC	UN	11	R\$ 4,05	R\$ 44,55
191	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 16mm² azul	SBC	UN	11	R\$ 4,05	R\$ 44,55
192	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 16mm² vermelho/amarelo	SBC	UN	11	R\$ 4,05	R\$ 44,55
193	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 25mm² azul	CPOS	UN	05	R\$ 12,28	R\$ 61,40
194	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 25mm² vermelho/amarelo	CPOS	UN	05	R\$ 12,28	R\$ 61,40
195	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 35mm² azul	SBC	UN	05	R\$ 3,89	R\$ 19,45
196	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 35mm² vermelho/amarelo	SBC	UN	05	R\$ 3,89	R\$ 19,45
197	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	ORSE	UN	11	R\$ 0,67	R\$ 7,37
198	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	ORSE	UN	11	R\$ 0,67	R\$ 7,37
199	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	ORSE	UN	11	R\$ 0,34	R\$ 3,74
200	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	ORSE	UN	11	R\$ 0,34	R\$ 3,74
201	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² azul	ORSE	UN	08	R\$ 0,67	R\$ 5,36
202	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm² vermelho/amarelo	ORSE	UN	08	R\$ 0,67	R\$ 5,36
203	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² azul	SEINFRA	UN	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
204	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm² vermelho/amarelo	SEINFRA	UN	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
205	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 10mm² azul	SBC	UN	06	R\$ 2,01	R\$ 12,06
206	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC	SBC	UN	06	R\$ 2,01	R\$ 12,06

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	de 10mm ² vermelho/amarelo					
207	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 16mm ² azul	SBC	UN	06	R\$ 4,05	R\$ 24,30
208	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 16mm ²	SBC	UN	06	R\$ 4,05	R\$ 24,30
209	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm ² azul	SEINFRA	UN	11	R\$ 4,99	R\$ 54,89
210	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm ² vermelho/amarelo	SEINFRA	UN	11	R\$ 4,99	R\$ 54,89
211	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm ² azul	SBC	UN	20	R\$ 0,74	R\$ 14,80
212	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm ² vermelho/amarelo	SBC	UN	20	R\$ 0,74	R\$ 14,80
213	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm ² azul	SBC	UN	11	R\$ 1,13	R\$ 12,43
214	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm ² vermelho/amarelo	SBC	UN	11	R\$ 1,13	R\$ 12,43
215	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm ² azul	SBC	UN	06	R\$ 4,05	R\$ 24,30
216	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm ² vermelho/amarelo	SBC	UN	06	R\$ 4,05	R\$ 24,30
217	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm ² azul	SBC	UN	11	R\$ 7,76	R\$ 85,36
218	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm ² vermelho/amarelo	SBC	UN	11	R\$ 7,68	R\$ 84,48
Valor Total					R\$ 633.163,16	

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 São obrigações do Contratante:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1 Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIEMNTO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

8.1.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

8.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado central do município, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

8.1.5. Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.

8.1.6. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela Secretaria, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

8.1.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

8.1.8. Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.

8.1.9. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Solicitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

8.1.10. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8.1.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.1.12. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

8.1.13. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante.

8.1.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

8.2. Recebimento

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

a. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

b. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

b. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

f. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

c. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15 Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

17.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

17.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 21 de outubro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

SAMUEL MUNIS
OLIVEIRA
ROSA:89516672353

Assinado de forma digital por
SAMUEL MUNIS OLIVEIRA
ROSA:89516672353
Dados: 2025.10.21 08:43:11 -03'00'

SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA ELETROCOL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Mirlilene Borges da Costa Aruncão*

CPF: *805.744.673-00*

Nome: *Jaiana Lucila Rodrigues Fontana*

CPF: *460-110-643-53*